

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

Estudo Técnico Preliminar 98/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65362.001540/2026-94

2. Descrição da necessidade

Serviço de Capotaria

2.1. O Hospital Militar de Resende é o hospital de referência para a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), destinado a suprir as necessidades de atendimento médico-hospitalar no âmbito da guarnição de Resende, no atendimento a militares e seus dependentes na região do Médio Paraíba, e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos beneficiários vinculados à UG/FUSEX Resende-RJ, atendidos no Hospital Militar de Resende.

2.2. Dessa forma, é imprescindível que suas instalações sejam mantidas em condições plenas de funcionamento, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Com isto, será prestado o serviço de capotaria o qual se destinará a:

2.3.1. Transformação de 15 (quinze) colchões de casal em colchões de uso hospitalar:

Contratação de serviço de mão de obra especializada para realização de recorte e transformação de 15 (quinze) colchões de casal em colchão de uso hospitalar com capa não removível, totalmente impermeável, dimensões (C x L x A): cerca de 188 x 88 x 12 cm, densidade: d-33 kg/m³, na cor azul e material sintético (corvin).

2.3.2. reforma de 18(dezoito) cadeiras fixas com revestimento em material sintético na cor preta (corvin);

2.3.3. o revestimento de 2(duas) longarinas composto de 3 cadeiras em material sintético (corvin) na cor preta;

2.3.4. Revestimento de 02 (duas) cadeiras de rodas de uso hospitalar, confeccionadas em material sintético (corvin) de cor preta, devendo ser produzidas em material altamente resistente e flexível. cadeiras de rodas de uso hospitalar, devendo ser produzidas em material altamente resistente e flexível.

2.4. Para atender esta necessidade a OMS foi contemplada com créditos para o serviço dos itens abaixo descritos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	17574	Contratação de serviço de mão de obra especializada para realização de recorte e transformação de 15 (quinze) colchões de casal em colchão de uso hospitalar com capa não removível, totalmente impermeável, dimensões (C x L x A): cerca de 188 x 88 x 12 cm, densidade: d-	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00

		33 kg/m3, na cor azul e material sintético (corvin).			
2	17574	Reforma de cadeiras fixas para aplicação de revestimento em material sintético na cor preta (corvin).	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
3	17574	Revestimento de longarinas composto de 3 cadeiras, em material sintético (corvin) na cor preta.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4	17574	Revestimento de cadeiras de rodas de uso hospitalar, confeccionadas em material sintético (corvin) de cor preta, devendo ser produzidas em material altamente resistente e flexível.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
TOTAL			R\$ 12.590,00		

2.4.1. Em caso de divergência entre o CATSER e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes da descrição detalhada, por se tratar de referência para fins de instrução processual. O CATSER possui caráter meramente orientativo, devendo ser observadas as DESCRIÇÕES lançadas em cada item.

2.5. Dessa forma, o serviço de capotaria para o Hospital Militar de Resende é imprescindível para assegurar uma maior qualidade, eficiência dos serviços oferecidos pela enfermaria deste hospital alinhando-se às melhores práticas de gestão e atendimento em saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Enfermagem do Hospital Militar de Resende	LUAN FELIPE SALES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem como objetivo primordial a melhoria das condições de conforto, segurança e bem-estar dos usuários do Fusex durante o atendimento clínico e hospitalar. Considerando que o ambiente de saúde deve proporcionar não apenas atendimento médico qualificado, mas também um espaço adequado para o acolhimento dos pacientes, torna-se imprescindível a manutenção e reforma dos equipamentos utilizados, tais como colchões hospitalares, cadeiras, longarinas e cadeiras de rodas.

4.2. O recorte do e a confecção de capas não removíveis para colchões de casal destinados a colchões hospitalares visam garantir maior durabilidade, higiene e resistência, atendendo às especificidades do ambiente hospitalar, onde a segurança e a prevenção de contaminações são essenciais.

4.3. Além disso, a reforma dos assentos e estruturas das cadeiras, longarinas e cadeiras de rodas assegura a funcionalidade adequada desses mobiliários, evitando riscos de acidentes e promovendo acessibilidade e conforto aos usuários.

4.4. Este serviço é fundamental para assegurar que os pacientes, desde o momento do aguardo até o atendimento médico, tenham uma experiência mais digna e confortável, especialmente em situações que demandam observação prolongada, internações pós-cirúrgicas ou atendimentos emergenciais no Pronto Atendimento. A manutenção adequada desses equipamentos contribui diretamente para a qualidade do serviço prestado, refletindo em maior satisfação dos usuários e eficiência no atendimento.

4.5. Portanto, a contratação do serviço de capotaria é uma medida estratégica e necessária para garantir a conservação dos equipamentos hospitalares, a segurança dos pacientes e a melhoria contínua do ambiente de saúde oferecido pelo Fusex.

4.6. Obrigações da Contratada:

4.6.1. Fica condicionado à contratada o fornecimento do referido material, retirada (se for o caso) e entrega final em conformidade com as especificações técnicas.

4.6.2. A contratada deve apresentar comprovação de que os produtos fornecidos estão em conformidade com os requisitos técnicos e ambientais estabelecidos, incluindo garantias de qualidade.

4.6.3. A contratada deve se responsabilizar pela coleta e destinação adequada de eventuais resíduos que forem gerados pelos materiais entregues, garantindo seu correto descarte e reciclagem.

4.6.4. A contratada deve apresentar toda a documentação exigida no aviso de dispensa de licitação, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários, para executar o contrato ou instrumento equivalente. Essa obrigação é fundamental para assegurar que a empresa está em conformidade com todas as obrigações legais e que possui a capacidade necessária para cumprir o contrato/instrumento equivalente.

4.7. A Contratada será responsável pela realização de **visita técnica obrigatória** para a devida **medição e detalhamento preciso** do objeto, garantindo a exatidão das informações e a adequação da execução aos requisitos estabelecidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi elaborada estimativa de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento, em observância com o Art. 5 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado.

5.2. Realizou-se uma análise das alternativas possíveis de aquisição de bens, com base no levantamento de mercado. Verificaram-se as seguintes possibilidades:

- Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) em vigor no próprio órgão;
- Adesão a atas de registro de preços oriundas de licitações realizadas por outras Unidades Administrativas ou UASGs;
- Realização de pregão eletrônico próprio, conduzido pelo próprio órgão contratante; e.
- Dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

5.3. No que tange a Solução 1, verificou-se que atualmente não há ata de registro de preços vigente no próprio órgão que contemple os itens necessários.

5.4. Em relação a Solução 2, a equipe de planejamento realizou uma pesquisa detalhada para identificar atas vigentes em outros órgãos e UASGs que pudessem atender à demanda e constataram que devido a baixa quantidade, valor, itens e especificidade de alguns, se torna pouco vantajoso a possível adesão à ATAs de registro de preço.

5.5. Em relação a Solução 3, o baixo valor da contratação torna a solução pouco viável e vantajosa.

5.6. Dessa forma, devido ao baixo valor e a necessidade de rápida aquisição, conclui-se que a Solução 4 (Dispensa de Licitação) é a solução mais adequada para suprir a presente demanda, assegurando a aquisição necessária ao adequado funcionamento do hospital, em conformidade com o Art. 75 da lei 14133, de 1º de Abril de 2021, legislação vigente e os princípios da administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço será realizado por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto na legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação. A realização da dispensa eletrônica para essa aquisição deve seguir as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal de licitações e contratos administrativos no Brasil.

6.2. Especificamente, o procedimento de pregão está regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, que dispõe sobre dispensa eletrônico. O valor pesquisado é compatível com aqueles praticados junto ao mercado, conforme comprovado no relatório de pesquisa de preços anexas ao processo.

6.3. Os requisitos específicos são detalhados a seguir:

6.3.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de capotaria.

6.3.2. Serviços Inclusos:

6.3.2.1. Transformação de 15 (quinze) colchões de casal em colchões de uso hospitalar com capa não removível, cor AZUL, material Corvin.

6.3.2.2. Reforma de 18 (dezoito) cadeiras fixas, cor PRETA, material: sintético (Corvin).

6.3.2.3. Revestimento de 02 (duas) longarinas, cor PRETA, material: sintético (Corvin).

6.3.2.4. Revestimento de 02 (duas) cadeiras de rodas, cor PRETA, material: sintético (Corvin), devendo ser produzidas em material altamente resistente e flexível.

6.4. Para assegurar a qualidade e a funcionalidade do produto, é imprescindível que este ofereça garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo suporte técnico e confiabilidade durante o período estipulado.

6.5. Esses requisitos essenciais visam à aquisição de alta qualidade, confiabilidade e compatibilidade com as necessidades específicas do projeto de reabilitação e condicionamento físico do Hospital Militar de Resende, promovendo assim a eficiência, segurança e satisfação dos usuários finais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades e serviços a serem adquiridos seguem o estimado pelo setor, conforme tabela anexada no campo 2 do Estudo Técnico preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.590,00

8.1. A metodologia utilizada para a definição do valor estimado da contratação seguiu as orientações da Instrução, que estabelece os procedimentos para a realização de Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.2. Em razão da especificidade do objeto, foi realizada pesquisa de preços na forma do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo em vista a inexistência de parâmetros suficientes no Painel de Preços/Compras.gov.br, bem como a ausência de Ata de Registro de Preços compatível com as características particulares da contratação.

8.1.2. A divergência entre os valores apresentados para cada item decorre do fato de as cotações terem sido obtidas junto a fornecedores distintos, os quais adotam políticas comerciais, condições de fornecimento e estruturas de custos próprias. Registra-se, ainda, que, embora tenham sido realizados contatos com outros

potenciais fornecedores, somente foi possível obter resposta de 5 (cinc) deles, não tendo havido retorno das demais solicitações, conforme demonstrado no anexo da Pesquisa de Preços.

8.1.3. Essa situação não compromete a regularidade da pesquisa realizada, uma vez que foram adotadas as diligências cabíveis para ampliação da competitividade e obtenção de parâmetros de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade, aplicáveis ao processo administrativo de contratação por dispensa eletrônica.

8.2. O detalhamento da estimativa de preços encontra-se no documento "PESQUISA DE PREÇO", devidamente anexado aos autos do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente aquisição será parcelada em itens buscando uma maior competitividade, atendendo a Lei nº 14.133 /2021, em seu Art. 40, § 2º.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está incluída no Plano Anual de Contratações, uma vez que a melhoria a ser aplicada nas instalações, a serem contempladas com o serviço, foi derivada de observações realizadas posteriormente à efetivação do Plano Anual de Contratações.

11.2. Conforme Plano de Gestão da Unidade, a efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos seguintes Objetivos Estratégico:

11.2.1. EXTRATO DAS AÇÕES:

OE 01: Aprimorar a Capacidade Operacional do H Mil Resende.

OE 02: Aprimorar a Gestão administrativa e modernizar a infraestrutura.

OE 06: Incrementar o desempenho da Força de Trabalho.

11.3. Além do mais, esta Equipe de Planejamento declara que essa contratação satisfaz todos os Planos de Gestão dessa OM (Plano de Contratação Anual, Plano de Gestão do H Mil Resende, Plano de Gestão de Risco e Plano de Gestão Ambiental).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem como objetivo primordial a melhoria das condições de conforto, segurança e bem-estar dos pacientes durante o atendimento clínico e hospitalar. Considerando que o ambiente de saúde deve proporcionar não apenas atendimento médico qualificado, mas também um espaço adequado para o acolhimento dos pacientes, torna-se imprescindível a manutenção e reforma dos equipamentos utilizados, tais como colchões hospitalares, cadeiras, longarinas e cadeiras de rodas.

12.2. O recorte e a confecção de capas não removíveis para colchões de casal destinados a colchões hospitalares visam garantir maior durabilidade, higiene e resistência, atendendo às especificidades do ambiente hospitalar, onde a segurança e a prevenção de contaminações são essenciais. Além disso, a reforma dos assentos e estruturas das cadeiras, longarinas e cadeiras de rodas assegura a funcionalidade adequada desses mobiliários, evitando riscos de acidentes e promovendo acessibilidade e conforto aos usuários.

12.3. Este serviço é fundamental para assegurar que os pacientes, desde o momento do aguardo até o atendimento médico, tenham uma experiência mais digna e confortável, especialmente em situações que demandam observação prolongada, internações pós-cirúrgicas ou atendimentos emergenciais no Pronto Atendimento. A manutenção adequada desses equipamentos contribui diretamente para a qualidade do serviço prestado, refletindo em maior satisfação dos usuários e eficiência no atendimento.

12.4. Portanto, a contratação do serviço de capotaria é uma medida estratégica e necessária para garantir a conservação dos equipamentos hospitalares, a segurança dos pacientes e a melhoria contínua do ambiente de saúde oferecido pelo H MIL RESENDE.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O serviço deverá ser realizado e entregue em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal pelo Hospital Militar de Resende, no endereço: Rodovia Presidente Dutra, KM 312, s/n, dentro da Academia Militar das Agulhas Negras, Resende-RJ, CEP: 27534-970.

13.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega do presente objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

13.3. A conferência dos materiais será realizada pelo setor demandante, responsável pela solicitação, no âmbito do Hospital Militar de Resende.

13.4. A empresa vencedora do certame deverá, imediatamente após a entrega do material, proceder à sua instalação, observando rigorosamente os padrões estabelecidos e em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

13.4. Essas providências visam estruturar de forma eficiente e transparente todas as etapas do projeto, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O serviço de capotaria utilizando materiais sintéticos para colchões, cadeiras fixas, cadeiras de rodas e longarinas pode ocasionar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O processo de corte e reforma gera retalhos e sobras de materiais sintéticos, que possuem baixa biodegradabilidade e podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos, caso não sejam corretamente gerenciados.
- **Uso de Produtos Químicos:** A aplicação de colas, adesivos e produtos de limpeza pode liberar compostos orgânicos voláteis (COVs) e substâncias tóxicas, impactando a qualidade do ar e podendo contaminar o solo e a água se descartados inadequadamente.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação e manutenção dos materiais sintéticos demandam energia elétrica e, em alguns casos, água, o que pode contribuir para o consumo de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa.
- **Impactos à Saúde Ocupacional:** A manipulação de materiais sintéticos e produtos químicos pode representar riscos à saúde dos trabalhadores, exigindo medidas de proteção e controle ambiental no ambiente de trabalho.

14.2. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, como a correta destinação dos resíduos, uso de produtos menos tóxicos, treinamento dos trabalhadores e eficiência no consumo de recursos.

14.3. A licitação sustentável é aquela que, com o integra considerações socioambientais em todas as suas fases objetivo de reduzir impactos negativos ao meio ambiente e, por consequência, aos direitos humanos (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Ed., DF: 2024).

14.4. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou sobre a importância da sustentabilidade nas contratações públicas:

“[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos.”(TCU. Proc. nº 003.405/2010-9. Min. Rel. Benjamin Zymler. DJ: 24/02/2010)

14.5. Nesse sentido, foram estabelecidos os seguintes para a critérios mínimos de sustentabilidade ambiental aquisição dos equipamentos :

14.5.1. A empresa fornecedora deverá possuir licenças ambientais compatíveis com sua atividade e estar em dia com suas obrigações legais e regulatórias;

14.5.2 Os produtos ofertados deverão observar os princípios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação, conforme a legislação vigente;

14.5.3. Os resíduos industriais provenientes da fabricação dos produtos deverão possuir destinação ambiental adequada;

14.5.4. Sempre que aplicável, os itens fornecidos deverão permitir descarte ou reaproveitamento ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, especialmente no caso de ferramentas elétricas ou componentes com baterias integradas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUAN FELIPE SALES DE OLIVEIRA

Chefe da equipe

JORGE ERNANDES RIBEIRO MOURA

Integrante técnico

ROANE MARENDZ RIBEIRO

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 10:15:56.